



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 11.595, DE 03 DE ABRIL DE 2001.
(publicada no DOE nº 64, de 04 de abril de 2001)

Institui o “Dia da Etnia Italiana no Rio Grande do Sul”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Etnia Italiana no Rio Grande do Sul”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 03 de abril de 2001.

FIM DO DOCUMENTO